



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº 3244
DE 11 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE REDUÇÃO DE 50%
DA CARGA HORÁRIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais asseguradas pela Lei Municipal nº 410/2008, alterado pela Lei nº 462/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir em 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal de trabalho, a servidora **DEYZIRRE KELLE SANTOS VASCONCELOS**, portadora do RG nº: 3.332.522-7 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº: **031.921.465-67**, **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONCEDE REDUÇÃO DE 50%
DA CARGA HORÁRIA.

Dê-se ciência, Publique-se, e Cumpra-se.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais asseguradas pela Lei Municipal nº 410/2008, alterado pela Lei nº 462/2009,
Japarutuba/SE, 11 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir em 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal de trabalho, a servidora **DEYZIRRE KELLE SANTOS VASCONCELOS**, portadora do RG nº: 3.332.522-7 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº: **031.921.465-67**, **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.